



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 280/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Objeto: “Aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa para atender 29 unidades escolares da rede municipal de ensino, entre escolas e creches, e de 1 unidade de ensino técnico superior (centro universitário municipal), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.”

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é a aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa para atender 29 unidades escolares da rede municipal de ensino, entre escolas e creches, e de 1 unidade de ensino técnico superior (centro universitário municipal), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 280/2025 e seus anexos. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Sra. Bianca Queiroz Horta, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/01/2026 até o dia 06/02/2026 às 08h59min.**

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **06/02/2026, às 09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa para atender 29 unidades escolares da rede municipal de ensino, entre escolas e creches, e de 1 unidade de ensino técnico superior (centro universitário municipal), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 280/2025 e seus anexos.



1.2. A licitação será realizada por item, conforme relação constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta o item que o compõem.

1.3. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 5.963.764,90. (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).**

1.3.1. As propostas ofertadas deverão se limitar ao valor estimado, sob pena de desclassificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



2.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

2.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

2.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

2.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

2.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 e 7.3 deste Edital.
- 3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.**
- 3.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- 3.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.



3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 e 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

4.10. Ficam vedadas:

4.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

4.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

4.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

4.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do(s) objeto(s) licitado(s).

4.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

5.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO ITEM

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o objeto licitado, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao item.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 5.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- 5.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 5.10, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 5.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 5.24.2. empresas brasileiras;
- 5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.27.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.
- 6.1.1. A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 9 a 12 da Lei nº 14.230/2021.
- 6.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.1.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.1.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.1.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.3.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5.1.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.** A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.6.1.** É vedada a Pregoeira a negociação em condições diversas das previstas no edital.
- 6.6.2.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 6.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.
- 6.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.11.1.** A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 6.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.12.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.12.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.12.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.16.** A pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.17.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.19.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

7.3.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7. **Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:**

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.8.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



7.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

7.10.1.1. A apresentação de Certidão Positiva de Falência ou de Recuperação Judicial não implicará a inabilitação imediata do licitante. Nesses casos, a agente de contratação ou a comissão de licitação realizará diligências para avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

7.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 7.10.1.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.11.1. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

7.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

7.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pela pregoeira, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

7.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



7.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

7.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

7.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12.12. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sítio eletrônico oficial onde foi publicado o edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato



Dentro/MG, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO V - Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



Conceição do Mato Dentro, 14 de janeiro 2026.

Eduardo Costa Pires Pimenta
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa para atender às necessidades de 29 unidades escolares da rede municipal de ensino, entre escolas e creches, e de 1 unidade de ensino técnico superior (centro universitário municipal), beneficiando diretamente mais de 2.500 alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino técnico superior.

2. FINALIDADE

Este Termo de Referência tem como finalidade atender à necessidade da secretaria municipal de educação no fornecimento mobiliários, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa, garantindo eficiência e cumprimento das finalidades institucionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa para atender às necessidades de 29 unidades escolares da rede municipal de ensino, entre escolas e creches, e de 1 unidade de ensino técnico superior (centro universitário municipal), beneficiando diretamente mais de 2.500 alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino técnico superior.

A rede municipal tem enfrentado dificuldades estruturais devido à insuficiência ou ao desgaste de materiais essenciais ao funcionamento adequado das unidades escolares. Atualmente, muitas instituições operam com mobiliário defasado, equipamentos eletrônicos obsoletos. Essa situação compromete o ambiente de aprendizagem, a segurança e o bem-estar dos alunos e profissionais da educação, além de limitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Diante desse cenário, a contratação se justifica pela necessidade de garantir condições dignas, seguras e adequadas ao processo de ensino-aprendizagem, promovendo a melhoria da infraestrutura escolar, a valorização do espaço público educacional e o fortalecimento das políticas municipais de educação. A iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais do direito à educação e com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Plano Municipal de Educação (PME).

Ao assegurar o atendimento adequado a mais de 2.500 estudantes, a medida contribui diretamente para a promoção da equidade, da inclusão e da qualidade na oferta educacional no município, representando uma ação concreta em prol do interesse público e da valorização da educação como pilar do desenvolvimento social.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais fornecidos deverão apresentar especificações exatamente idênticas ao solicitado no edital pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de recusa do recebimento no ato da entrega.

A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pelo setor de compras.

Os itens deverão ser fornecidos conforme qualidade exigida no edital licitatório, ou em qualidade superior, sob pena de recusa do recebimento no ato da entrega.

Os itens deverão ser entregues no endereço do Almoarifado II da Secretaria Municipal de Educação à Avenida JK, 525 CO. Centro. Conceição do Mato Dentro.



A contratada ficará responsável pela entrega dos materiais. Os custos inerentes devem estar incluídos no valor dos itens, sendo vedado qualquer ônus posterior à Administração.

Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos em língua portuguesa. (Caso se aplique).

Os itens a serem fornecidos para esta administração pública deverão seguir estritamente ao indicado e especificado no item 8.1 deste TR.

A contratação se dará na forma de aquisição imediata e, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

A CONTRATANTE aprovará o pagamento à CONTRATADA mediante o recebimento e conferência do objeto.

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o recebimento e conferência do objeto.

6.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição futura, a aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa para atender às necessidades de 29 unidades escolares da rede municipal de ensino, entre escolas e creches, e de 1 unidade de ensino técnico superior (centro universitário municipal) conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

7.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição, entrega e, quando aplicável, montagem e instalação de mobiliário, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa destinados às 29 unidades escolares da rede municipal, incluindo escolas e creches, bem como ao centro universitário municipal. Essa aquisição visa atender às necessidades funcionais, pedagógicas e estruturais das instituições de ensino, com foco na qualidade, conforto, segurança e eficiência do ambiente educacional.

A contratação abrangerá, entre outros itens:

Mobiliário escolar e administrativo, como carteiras, cadeiras, mesas, armários, estantes e outros equipamentos essenciais ao funcionamento das salas de aula, espaços pedagógicos e administrativos;

Eletroeletrônicos, ventiladores, refrigeradores, televisores, entre outros itens fundamentais ao suporte pedagógico, operacional e de bem-estar nas unidades;

Acessórios de cama e mesa, como colchões, lençóis, toalhas, cobertores e similares, voltados especialmente para o uso nas creches municipais, garantindo conforto e higiene às crianças atendidas.

A solução contempla a modernização dos espaços escolares, a substituição de itens danificados ou obsoletos e a ampliação do acervo de equipamentos disponíveis, atendendo à demanda atual e ao crescimento projetado da rede municipal de ensino.

O fornecimento dos itens será realizado conforme especificações técnicas previamente definidas, observando os critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança exigidos pelas normas vigentes.



Essa solução tem como finalidade não apenas resolver carências materiais, mas fortalecer as condições de ensino-aprendizagem, promover a equidade no acesso a recursos educacionais, e assegurar ambientes apropriados e inclusivos para mais de 2.500 alunos da rede municipal.

8.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado entre fornecedores especializados, totalizando o valor médio global de: R\$ 5.963.764,90. (cinco milhões novecentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

8.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

ITEM	MOBILIARIO	QUANT.	CÓDIGO PCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ROUPEIRO	65	483429	R\$ 2.668,67	R\$ 173,463,55
2	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO	52	629233	R\$ 2.021,78	R\$ 105.132,56
3	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA DE CHÃO	39	260035	R\$ 1.494,03	R\$ 58.267,17
4	ARMÁRIO 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO	39	233143	R\$ 1.336,33	R\$ 52.116,87
5	ARQUIVO EM AÇO COM QUATRO GAVETAS	39	331431	R\$ 2.517,84	R\$ 98.195,76



		aproximadas: Altura: 1,33 cm Largura: 47 cm, Profundidade: 70 cm. Capacidade: 40 kg par Gaveta				
6	BANCADA FIXA EM INOX	BANCADA INOX Mesa 100% Inox 1,20 x 0,70 m o produto fabricado em inox 430, escovado.	20	607936	R\$ 1.988,70	R\$ 39.774,00
7	BERÇO	BERÇO Confeccionado em 100% MDP. Cor Branca. Medidas aproximadas: 130cm x 60 cm x 80,5 cm altura. (Colchão Padrão) Suporta até 30KG. Certificação INMETRO. Com 3 níveis de altura. Ideal para crianças de 0 a 36 meses.	52	486488	1.155,16	R\$ 60.068,32
8	CADEIRAS PLÁSTICAS	CADEIRA PLÁSTICA COR PRETA, certificadas pela norma ABNT 14776 e portarias 341 e 342 de 22 de julho de 2014, na categoria de Produto B, uso irrestrito. Assento e cantos arredondados. Suportam até 140 kg. Dimensão aproximada do produto: comprimento: 51,2 cm largura: 42,5 cm Altura: 88,8 cm.	300	302124	R\$ 95,84	R\$ 28.752,00
9	CARRINHO TARTARUGA TIPO COM PUXADOR.	CARRINHO TIPO TARTARUGA COM PUXADOR Desenvolvido em material de qualidade, auxiliando no transporte e movimentação de cargas pesadas em caixas, engradados, entre outros. Acompanha puxador. Especificações Técnicas: Capacidade: 250kg Rodízios: 3" Confeccionado em cantoneira: 1" x 8" Medidas aproximadas. (AxLxC): 130 x 400 x 630mm	6	225343	R\$ 753,95	R\$ 4.523,70
10	CONJUNTO ESCOLAR (CARTEIRA+CADEIRA) - INFANTIL	Conjunto INFANTIL. Mesa e Cadeira c/ Porta Livros Recomendável para Crianças: 03 a 04 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42 Descrição: Mesa Escolar com Tampo em Polipropileno e Porta Livros em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo Polipropileno 18mm Pés antiderrapantes Medidas aproximadas: Altura - 0,59, Largura - 0,45, Comprimento	300	453664	R\$ 880,62	R\$ 264.186,00



		0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas aproximadas: Altura - 0,65cm, Altura Assento - 0,35cm. Cores a definir.				
11	CONJUNTO ESCOLAR (CARTEIRA+CADEIRA) JUVENIL	CONJUNTO JUVENIL. MESA E CADEIRA C/ PORTA LIVROS Recomendável para Crianças: 07 a 11 Anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,46 a 1,76M Descrição: Mesa Escolar com Tampo em Polipropileno e Porta Livros em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó. Ferragem 1,20mm Parede Tampo Polipropileno 18mm Pés antiderrapantes. Medidas aproximadas: Altura - 0,71Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno. Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede. Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,79cm Altura Assento - 0,43cm. Cores a definir.	100	617861	R\$ 1.214,00	R\$ 121.400,00
12	CONJUNTO INFANTIL (6 MESAS + 6 CADEIRAS + MESA CENTRAL)	Conjunto HEXAGONAL Mesas e Cadeiras 02 A 06 anos INFANTIL Composto por 06 Conjuntos de mesas e cadeiras + Mesa Central. Tampo das mesas e encosto das cadeiras, fabricado em polipropileno (não tóxico) ou ABS. Suporte para livros e material escolar. Estrutura em aço Garantia do Fornecedor: Mínimo 12 meses. Medidas aproximadas: Largura: 1,40, Altura: 0,60m. Cor a definir.	60	453664	R\$ 3.882,80	R\$ 232.968,00
13	CONJUNTO REFETÓRIO 10 CADEIRAS - INFANTIL	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 CADEIRAS – INFANTIL Estrutura metálica fabricada em aço com pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó e sapatas em resina plástica. Mesa retangular confeccionada por placas de resina plástica ABS	30	613908	R\$ 3.435,45	R\$ 103.063,50



		colorida ou cor única. Composta por dez cadeiras em resina plástica ergonômica. Garantia mínima do fabricante de 1 ano.. Dimensões aproximadas:: 3.00 m (L) x 80 cm (P) x 58 cm (A) Altura do assento até o chão: 35 cm				
14	CONJUNTO REFEITÓRIO CADEIRAS - JUVENIL 10	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 CADEIRAS – JUVENIL Estrutura metálica fabricada em aço com pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó e sapatas em resina plástica. Mesa retangular confeccionada por placas de resina plástica ABS colorida ou cor única. Composta por dez cadeiras em resina plástica ergonômica. Garantia mínima do fabricante de 1 ano.. Dimensões aproximadas:: 3.00 m (L) x 80 cm (P) x 53 cm (A) Altura do assento até o chão: 31 cm	30	613908	R\$ 3.414,31	R\$ 102.429,30
15	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. Suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total. Espessura: Prateleira de chapa de aço 22 e coluna de chapa 20. Medidas aproximadas (montada): Altura 186cm x Largura 67cm x Profundidade 30cm. Prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência. Pintura eletrostática. Cor cinza.	90	287550	R\$ 995,16	R\$ 89.564,40
16	ESTANTES DE AÇO PARA BIBLIOTECA	ESTANTES DE AÇO PARA BIBLIOTECA Estantes em aço 1008 certificado, modular para biblioteca e armazenamento de livros. Estrutura confeccionado totalmente em chapa de aço, constituída por 02 colunas tipo U enrijecido, travessa superior, 10 prateleiras com reforço em ômega e base útil. Com suportes de encaixe e regulagem de altura do vão entre prateleiras de 50 em 50 mm. Montadas com 08 parafusos e 08 porcas que garantem total resistência ao conjunto. Dimensões aproximadas: Altura: 2000 mm Profundidade: 460 mm (2x230mm) Largura: 1040 mm. Prateleiras: 10 prateleiras com abas em chapa de aço 24 - 0,60mm Colunas: Tipo U enrijecido- chapa de aço 16. Número de	70	320564	R\$ 2.552,89	R\$ 178.702,30



		prateleiras: 10 Pintura: Eletrostática Epóxi à Pó Estrutura desmontável: Sim Cor: Cinza				
17	ESTANTES MONTA CARGA EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS.	ESTANTE MONTA CARGA EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS Capacidade total de carga 480KG. Sendo que cada prateleira suporta 80Kg. Estrutura sem necessidade de parafusos, pois é autotravante. Tampo das prateleiras, com chapa OSB de 10mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas LxAxP 1000x1950x600mm.	20	295652	R\$ 2.105,63	R\$ 42.112,60
18	MESA DE REUNIÕES PARA SECRETARIA	MESA REUNIÃO TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES Medidas aproximadas: Larg. 2,20 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm Tampo Bi-Partido: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Calhas: Sim Sapatas niveladoras: Sim Cor: A definir	5	608658	R\$ 3.649,95	R\$ 18.249,75
19	CONJUNTO PROFESSOR	CONJUNTO PARA PROFESSOR Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em abs, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões acabadas 1200mm (largura) x 600 mm (profundidade) x 15 mm (espessura).	60	258455	R\$ 873,17	R\$ 52.390,20
20	MESA PLÁSTICA	MESA PLÁSTICA QUADRADA. Confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, com dimensões aproximadas de 70x70x70. Possui peso médio entre 3 e 5 kg e capacidade para suportar até 30 kg distribuídos. Leve, empilhável e fácil de transportar, é indicada para uso em ambientes internos e externos, sendo resistente à umidade e de fácil higienização.	50	354608	R\$ 118,99	R\$ 5.949,50
21	MESA REDONDA C/ 4 CADEIRAS	CONJUNTO MESA REDONDA C/ 4 CADEIRAS Conjunto juvenil composto por 1 mesa redonda de 800mm de diâmetro e 4 cadeiras empilháveis coloridas em polipropileno.	100	622997	R\$ 2.153,28	R\$ 215.328,00



		<p>Indicado para idade de 2 a 5 anos Mesa: MDF 18mm revestido em laminado de alta pressão (pet) colorido. Estrutura: Tubo de aço 4 pés palitos 1.1/4, na cor cinza. Medidas Mesa: Diâmetro de 800mm. Altura 570mm. Assento e Encosto: Em polipropileno de alta resistência, coloridos. Estrutura da Cadeira Empilhável: Tubo de aço 3/4, pintura epóxi-pó cinza.</p>				
22	MESA TRABALHO	<p>MESA DE TRABALHO ALUMINIUM Reta com gaveteiro volante, 2 gavetas e 1 pasta - medindo 1,40x0,70x0,80m. Cor Cinza Acabamento do alumínio: prata fosco ou preto, ambos com Detalhe Cromado. Tampo complemento e gaveteiro, formando a composição em "L". Calha de subida de fiação, eletrocalha e caixa de conectividade no tampo. Tampo retangular confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com Selo FSC, tampo recebe fita 2mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. (Cores sólidas e madeiradas). Fixação á estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Pannel frontal madeira: Com altura de 350mm confeccionado em BP com substrato MDP com espessura de 18mm, revestida nas duas faces com filme texturizado, por efeito de prensagem a quente faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), com acabamento superior e inferior com fita ABS de 1mm, com acabamento nas cores semelhantes ao do revestimento (Cores sólidas e madeiradas). Estrutura: Colunas metálicas compostas de chapas conformadas de espessura 0,9mm horizontal com distancia entre si de 50mm, formando assim dutos para</p>	20	256171	R\$ 5.831,35	R\$ 116.627,00



		<p>passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1,5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Tratamento superficial: Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p>				
23	BALANÇA PLATAFORMA	<p>BALANÇA PLATAFORMA Balança digital com INMETRO eletrônica 2 Toneladas. Bivolt automático Pés usinados reguláveis 4 sensores modelo i com proteção ip67 em aço Área de pesagem 100x100. Divisão 100g</p>	3	600276	R\$ 8.286,66	R\$ 24.859,98
24	ESTANTE INOX (150 X 200 CM)	<p>ESTANTE INOX Estante 100% aço inoxidável, Tipo 201, com 1,5 m de comprimento x 2 m de altura. 6 prateleiras lisas reforçadas, suportando até 480 kg 30 unidades</p>	45	621399	R\$ 5.317,05	R\$ 239.267,25
25	QUADRO BRANCO ESCOLAR	<p>QUADRO BRANCO MEDINDO 3M X 1,20M. Confeccionado em base de mdf de aproximadamente 9mm sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade. Moldura em alumínio. Espessura da moldura aproximadamente 15mm lateral e 25mm frente.</p>	150	482647	R\$ 1.803,00	R\$ 270,450,00



26	SUPORTE PARA TELEVISÃO	SUPORTE ARTICULDO PARA TELEVISÃO. Modelo VESA : de 75X75 até 400X400mm. Tamanho da tela: 32" a 70" polegadas	30	628028	R\$ 324,66	R\$ 9.739,80
		ELETROELETRÔNICOS				
27	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	APARELHO DE AR CONDICIONADO. 12.000 BTUS. Tecnologia Inverter. Ciclo frio. Selo INMETRO de eficiência em energia A. 110V	100	407629	R\$ 4.524,16	R\$ 452.416,00
28	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	APARELHO DE AR CONDICIONADO. 18.000 BTUS. Tecnologia Inverter. Ciclo frio. Selo INMETRO de eficiência em energia A. 220V	100	440745	R\$ 5.901,16	R\$ 590.116,00
29	BALCÃO SELF- SERVICE	BALCÃO SELF - SERVICE O Buffet Self Service 6 cubas quentes foi construído para manter os alimentos aquecidos e prontos para serem servidos nos mais diversos ambientes, tais como: restaurantes, buffets, eventos e festas particulares. O aquecimento das cubas por Banho Maria é controlado por um termostato que regula a temperatura da água de 20°C até 120°C, mantém os alimentos com suas texturas e na temperatura ideal para serem servidos, quando atinge a temperatura escolhida, ele desliga e liga automaticamente quando for necessário, dessa forma ele mantém a temperatura da água e economiza energia. Seus cavaletes laterais são construídos em aço com pintura eletrostática, os rodízios com trava dão segurança, estabilidade, durabilidade e facilita o deslocamento. As cubas são removíveis, fabricadas em aço inox AISI 304 de fabricação própria IBET, não enferrujam, valorizam a apresentação dos pratos e de fácil higienização. O Buffet é Construído em aço inox brilhante AISI 430 (polido) se destaca no ambiente pela beleza, operação simples e eficiente, o Buffet Self Service 6 Cubas Quentes é sem dúvida alguma o equipamento que está procurando para o seu estabelecimento. - Sistema de aquecimento BANHO MARIA. - Mantém a água aquecida	15	611972	R\$ 3.407,16	R\$ 51.107,40



		<p>uniformemente.</p> <ul style="list-style-type: none">- Não resseca os ingredientes.- Protetor salivar em aço inox brilhante (polido) AISI 430.- O termostato mantém a água na temperatura desejada em todo tempo.- Cavaletes laterais com pintura eletrostática (EPOXI).- Rodízios com trava. <p>-MEDIDAS APROXIMADAS DO SELF SERVICE:</p> <ul style="list-style-type: none">- 125,5 (Altura) x 112,0 (Largura igual se servindo) x 59,5 (Profundidade)- Altura até a tampa das cubas 85,0 centímetro <p>- MEDIDAS APROXIMADAS DA CUBA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10,0 (Altura) x 26,5 (Largura) x 32,5 (Comprimento) <p>- CAPACIDADE EM LITROS DE CADA CUBA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 6,1 LITROS <p>- INFORMAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Aprovado pelo INMETRO- 1 Resistência blindada inox Elétrica. <p>- TENSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 127V /2000W				
30	BATEDEIRA	<p>800W de potência Alta potência para receitas mais rápidas e precisas 12 velocidades + turbo Para triturar todos os tipos de ingredientes em diferentes receitas 3 tipos de batedores Acompanha 3 tipos de batedores: batedor de massa pesada, batedor de massa leve e batedor de clara em neve. Versatilidade para cada tipo de preparo. Tampa antirrespingo Permite adicionar mais ingredientes sem interromper o funcionamento e evitar sujeiras pela bancada Tigela com capacidade para 5L Proporciona o preparo de receitas em grande quantidade</p>	35	483295	R\$ 793,33	R\$ 27.766,55
31	PURIFICADOR DE ÁGUA	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA. Com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores</p>	30	473747	R\$ 1.083,00	R\$ 32.490,00



		desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses do fabricante.				
32	REFIL PURIFICADOR	REFIL TIPO FILTRO / ELEMENTO FILTRANTE. Para purificador de água. Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não será aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no subitem 1.1.	200	473747	R\$ 115,30	R\$ 23.060,00
33	BEBEDOURO EM COLUNA INOX.	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM COLUNA. Conjugadas em aço inox, equipado com torneiras de pressão, sendo uma de jato para a boca em cada bebedouro e outra para copo na coluna maior. Possui depósito de água em aço inox, serpentina de fácil higienização e termostato com controle de temperatura. Utiliza filtro de água com carvão ativado e apresenta capacidade mínima de resfriamento de 2,0 litros por hora. Conta com selo de certificação do INMETRO, conforme Portaria INMETRO/MDIC nº 344, de 22/07/2014. 110V.	30	355955	R\$ 2.109,50	R\$ 63.285,00
34	REFIL PURIFICADOR	ELEMENTO FILTRANTE. Para bebedouro de pressão em coluna. Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não será aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no subitem 1.1.	200	473747	R\$126,33	R\$ 25,266,00
35	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS - 50 L	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. Confeccionado em aço inox. Com 2 Torneiras. Aparador de água em aço Inox 430. Serpentina em aço inox 304 (interna). Reservatório em polipropileno atóxico. Isolamento térmico. Boia Controladora do nível de água. Certificado pelo	30	355418	R\$ 4.174,50	R\$ 125.235,00



		INMETRO; Termostato com níveis para controle de temperatura. Tensão: 110v. Armazena 50 litros de água gelada.				
36	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS - 200 L	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Confeccionado em aço inox. Com 4 Torneiras. Aparador de água em aço Inox 430. Serpentina em aço inox 304 (interna). Reservatório em polipropileno atóxico. Isolamento térmico. Boia Controladora do nível de água. Certificado pelo INMETRO; Termostato com níveis para controle de temperatura. Tensão: 110v. Armazena 200 litros de água gelada.	15	611720	R\$ 5.403,83	R\$ 81.057,45
37	REFIL PURIFICADOR	ELEMENTO FILTRANTE Para bebedouro de pressão em coluna. Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original, não será aceito similar. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador adquirido no subitem 1.1.	400	473747	R\$ 142,23	R\$ 56.892,00
38	COIFA DE PAREDE INOX	COIFA DE PAREDE INOX Tipo de instalação: De parede. Conta com 3 ajustes de velocidades. Dimensões aproximadas: 89.5cm de largura, 6cm de altura, 50cm de profundidade. Feito em inox e vidro temperado. Seu tipo de montagem é: de parede. Apresenta um temporizador que lhe permitirá ajustar o funcionamento a cada necessidade. Tem luz. O nível de ruído é de 68dB. Com saída para o exterior Seus 2 filtros irão reter e diminuir a concentração de partícula suspensas, peso do produto: 18.5kg, é um dispositivo essencial para limpar o ar do seu ambiente ao cozinhar.	12	215387	R\$ 2.566,16	R\$ 30.793,92
39	ENCADERNADORA PERFURADORA A4	ENCADERNADORA PERFURADORA A4 Equipamento prático e resistente, ideal para uso em escolas na organização de apostilas, trabalhos e documentos. Permite perfuração precisa em folhas tamanho A4 e encadernação com espiral ou similar, oferecendo acabamento profissional. Estrutura robusta, alavanca ergonômica e operação	15	301197	R\$ 941,16	R\$ 14.117,40



		simples, garantindo durabilidade e facilidade de uso por equipe administrativa e professores.				
40	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL Espirador de frutas com design moderno e robusto. Potência máxima de 500W (1/3 HP), com motor operando a 3500 RPM. Bivolt chaveado (110V/220V) com seletor na base do aparelho. Equipado com caçamba de alumínio com sistema anti respingos, tampa plástica higiênica, pés antiderrapantes, bica em plástico polido de alto brilho, câmara em alumínio polido e corpo em aço inox 430 polido. Garantia mínima do fabricante de 12 meses.	20	323227	R\$ 529,33	R\$ 10.586,60
41	ESTERILIZADOR	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA. A vapor para micro-ondas pronto em apenas 2 minutos, elimina 99,9% dos germes e bactérias, o conteúdo permanece esterilizado por até 24 horas, esteriliza mamadeiras com gargalo padrão e largo, esteriliza extratores, chupetas e utensílios, além de mamadeiras, design leve para transportar mamadeiras esterilizadas, próprio para a maioria dos micro-ondas do mercado, cliques de segurança para manter a tampa fechada.	12	625874	R\$ 425,82	R\$ 5.109,84
42	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX. 4 TREMPES Grelhas das mesas e queimadores confeccionados em ferro fundido. Estrutura toda em aço inox. Grelhas 30x30. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. Baixa pressão.	18	380367	R\$ 2.969,83	R\$ 53.456,94
43	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX. 6 TREMPES Grelhas das mesas e queimadores confeccionados em ferro fundido. Estrutura toda em aço inox. Grelhas 30x30. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. Baixa pressão.	20	380367	R\$ 4.528,83	R\$ 90.576,60
44	FORNO A GÁS	FORNO A GÁS. Com capacidade aproximada de 120 (cento e vinte) litros. Baixa pressão, aço inox, com abertura do tipo guilhotina com vidro temperado. Com uma grelha interna e três níveis de graduação de altura para grelhas. Controle de chama no tubo distribuidor e com termostato para	30	615486	R\$ 2.313,17	R\$ 69.395,10



		controle de temperatura. Pés antiderrapantes revestidos com sapatas em PVC. Capacidade aproximada de 120 L. Dimensões aproximadas do produto inteiro: 1,14 x 95 x 80 (Altura x Largura x Profundidade); Dimensões aproximadas do produto interno: 25 x 80 x 60 cm (Altura x Largura x Profundidade). Garantia mínima de 12 meses do fabricante.				
45	FORNO ELETRICO	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 60 L. Confeccionado em aço inox. Com timer. 127 V. Potência mínima de 1600W.	20	629042	R\$ 1.505,66	R\$ 30.113,20
46	FREEZER HORIZONTAL	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS Freezer Horizontal branco com 2 (duas) tampas, função freezer e refrigerador, puxadores ergonômicos, tampa balanceada, rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura para travamento. Garantia de fábrica mínima de 12 meses. Capacidade 534 Litros. Voltagem: 110. Selo INMETRO de eficiência em energia mínimo A+	17	389628	R\$ 6.518,86	R\$ 110.820,62
47	FREEZER VERTICAL COM GAVETAS	FREEZER VERTICAL COM 1 PORTA 246L. Capacidade de 246 litros. Com cestos internos dotados com trava de segurança. Pés ajustáveis. Garantia de fábrica mínima de 12 meses. Cor Branca. Controle de temperatura. Frost free.	20	608937	R\$ 5.634,83	R\$ 112.696,60
48	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 320 L	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 320 L. Geladeira duplex, frost free, com capacidade de 320 litros. O equipamento deverá possuir controle eletrônico de temperatura independente, iluminação interna em LED, prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimentos para latas, garrafas e gavetas para frutas e verduras. Baixo consumo energético com classificação mínima "A" (Procel/Inmetro). 110 V. Dimensões aproximadas: altura entre 160 e 180 cm, largura entre 55 e 65 cm, profundidade entre 60 e 70 cm. Cor branca.	20	360272	R\$ 4.827,16	R\$ 96.543,20
	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 420 L	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE DE 420 LITROS. Com controle eletrônico de temperatura independente para cada	15	301156		



49		compartimento. Deve possuir iluminação interna em LED, prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimentos para latas, garrafas e gavetas para frutas e verduras. Baixo consumo energético com classificação mínima "A" (Procel/Inmetro), compatibilidade com tensão 110 V ou 220 V Dimensões aproximadas: altura entre 170 e 190 cm, largura entre 60 e 70 cm, profundidade entre 65 e 75 cm. 110 V. Cor Branca.			R\$ 5.440,53	R\$ 81.607,95
50	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Potência mínima de 2.200 w/2,0 cv; sistema de automático; tipo de motor universal; comprimento da mangueira 5,00m; comprimento do cordão elétrico: 5,00m; dispositivo para aplicação de detergente reservatório externo material dos pistões da lavadora de alta pressão: aço inox; frequência. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. 110V.	20	617849	R\$ 2.416,43	R\$ 48.328,60
51	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 L Liquidificador industrial de baixa rotação, projetado para uso profissional, equipado com tampa em polipropileno com dosador para inserção prática de ingredientes durante o funcionamento. Possui copo em aço inox. Monobloco e corpo em aço inox polido, garantindo alta resistência à corrosão, higiene e durabilidade. Conta com motor de 3/4 CV, rotação de 3.500 rpm, frequência de 60 Hz e isolamento Classe F, assegurando desempenho estável e segurança elétrica. Funciona em 127V ou 220V (bivolt com chave seletora), com potência mínima de 1.200 W.	30	272867	R\$ 1.345,50	R\$ 40.365,00
52	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 10 L Liquidificador industrial de baixa rotação, projetado para uso profissional, equipado com tampa em polipropileno com dosador para inserção prática de ingredientes durante o funcionamento. Possui copo em aço inox. Monobloco e corpo em aço inox polido, garantindo alta resistência à corrosão, higiene e durabilidade. Conta com motor de 3/4 CV, rotação de 3.500 rpm, frequência de	25	478094	R\$ 1.967,33	R\$ 49.183,25



		60 Hz e isolamento Classe F, assegurando desempenho estável e segurança elétrica. Funciona em 127V ou 220V (bivolt com chave seletora), com potência mínima de 1.200 W.de grande produção.				
53	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 1500 W Liquidificador. Ele tem uma potência de 1500W e mínimo de 10 velocidades, o que permite um bom controle na hora de triturar alimentos. Com 6 lâminas ultra resistentes de aço inox, o liquidificador tritura alimentos mais rápido e também consegue triturar gelo de forma mais ágil. A capacidade total do copo de plástico é de 3,2 litros. Para a limpeza, ele tem a função Pulsar, que ajuda a remover os restos de alimentos de um jeito mais rápido. Corpo e copo fabricado em plástico.	30	613950	R\$ 377,33	R\$ 11.319,90
54	MESA DE SOM	MESA DE SOM Mesa de som com no mínimo 8 e no máximo 12 entradas de canais XLR com pré amplificadores. Leds de pico em todos os canais, saída MASTER balanceada com conectores XLR, Saída para fone de ouvido com equalização para fone, Saída estéreo RCA. Equalizador britânico neoclássico de três bandas. Uma saída de multi efeitos com controle por canal. Para regular efeito ou auxiliar. Entrada externa para efeitos. Entrada USB Player, Phantom Power + 48V, Padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação, Fonte de energia (100 -240 V~), som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia.	10	602332	R\$ 3.822,06	R\$ 38.220,60
55	RACK MESA SOM	RACK PARA MESA DE SOM. Rack 6U padrão 19" com 1U cada (1U = aproximadamente 4,5 cm de altura). Totalmente desmontável, com 4 rodízios para movimentação dos aparelhos, potência, equalizadores e periféricos em geral, fabricada em aço tubular, apenas as rodas e a inclinação da mesa de som em plástico injetados, parte superior regulável, ideal para pequenas mesas de som e	10	629991	R\$ 684,83	R\$ 3.424,15



		duas hastes totalmente ajustáveis em largura e inclinação. A base da mesa de som fica a 60 cm de altura do chão.				
56	CAIXA DE SOM	CAIXA DE SOM COM SUPORTE. Caixa Acústica Ativa USB 10 Polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas. Alto - falante 10' e Driver de Titanium. Potência mínima 100 W RMS, Equalizador de grave e agudo, Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone, controle de volume geral, resposta de frequência 100Hz a 17 Khz, suporte para parede pontos para Fly Fixação, Alimentação 110/220V (através de chave seletora), Chave liga/desliga, entradas USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e Xlr Macho), Controles entrada USB com visor (play, pause, stop, avança, retrocede, contínuo), Mic, Line e Master, Equalização de 5bandas, Cabo de alimentação, com suporte para fixação em parede. Garantia do Fornecedor mínimo de 12 meses.	15	627059	R\$ 3.390,33	R\$ 50.854,95
57	MICROFONE SEM FIO	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL. Possui sistema de transmissão estável, com áudio limpo e alta mobilidade para o usuário. É um microfone dinâmico de mão, com padrão polar cardioide. Opera na faixa de frequência aproximada de 600 MHz a 700 MHz, totalmente sem fio, com receptor. Possui alcance estimado de até 40 a 50 metros em campo aberto, resposta de frequência em torno de 50 Hz a 15 kHz e relação sinal-ruído próxima de 80 a 85 dB. O microfone funciona com pilhas AA, e o receptor é bivolt (127V/220V) com chave seletora. Construído com materiais resistentes, garante durabilidade e confiabilidade para uso profissional.	20	470932	R\$ 1.259,66	R\$ 25.193,20
58	MICRO SISTEM	MICRO SISTEM. Display de led frontal, Sistema de som estéreo, Potência mínima de 45w rms. Rádio fm, Bluetooth, Entrada usb. Entrada sd, Conexão p2. Equalizador gráfico. 110V.	25	339653	R\$ 2.581,66	R\$ 64.541,50



59	FORNO MICROONDAS	FORNO MICRO-ONDAS EM AÇO INOXIDÁVEL , capacidade mínima 36 litros, potência mínima 900w, display digital, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, temporizador. Garantia mínima do fabricante 12 meses. 110V.	30	344161	R\$ 1.229,51	R\$ 36.885,30
60	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Elétrico, com potência mínima de 800 watts, bivolt, com funções de cortar, triturar, ralar, picar e misturar. O equipamento deve possuir corpo em material resistente e fácil limpeza, copo ou bowl com capacidade mínima de 2 litros, lâminas em aço inoxidável removíveis e afiadas, além de diferentes acessórios para diversas funções. Deve contar com pelo menos 2 (duas) velocidades, sistema de segurança que impeça o funcionamento sem o fechamento correto do recipiente, e fácil manuseio.	15	486489	R\$ 614,20	R\$ 9.213,00
61	PLASTIFICADORA A3 (127v)	A Plastificadora Poliseladora é a máquina ideal para fazer a laminação tanto a quente como a frio. Ela pode plastificar até tamanhos maiores como A3, de maneira fácil e prática, com excelente desempenho e um resultado uniforme, sem deixar bolhas ou rugas no papel.	22	359756	R\$ 775,46	R\$ 17.060,12
62	PROJETOR DE IMAGEM	PROJETOR DE IMAGEM Possui brilho de 3.400 lumens e resolução nativa XGA, ideal para ambientes de sala de aula. Conta com conectividade HDMI e alto-falante integrado de 5W, facilitando o engajamento e enriquecimento dos planos de aula. Oferece vida útil de lâmpada de até 12.000 horas no modo ECO, além de instalação conveniente e versatilidade de posicionamento. Voltagem: Bivolt. Cor Preta. Resolução: 4K Conectividade: HDMI Certificação INMETRO. Procedência Nacional	30	613277	R\$ 4.636,85	R\$ 139.105,50
63	TELEVISÃO SMARTV 55"	SMARTV 55" Tamanho da tela: 55", Resolução: 4K, Resolução (Pixels): 4K Ultra HD (3.840 x 2.160), Formato da tela: 16:09, Tipo de painel: LCD/LED	30	611855	R\$ 3.362,06	R\$ 100.861,80



64	VENTILADOR COLUNA	VENTILADOR DE COLUNA. Com 6 pás. Turbo. 127V. Cor: Preta. Tamanho 50 cms. Etiqueta nacional de eficiência energética: A. Garantia de 12 meses com o fabricante. Potência mínima de 165W.	50	461895	R\$ 457,20	R\$ 22.860,00
65	VENTILADOR PAREDE	VENTILADOR DE PAREDE. Com 6 pás. Turbo. Bivolt. Cor: Preta. Tamanho 50 cms. Etiqueta nacional de eficiência energética: A. Garantia de 12 meses com o fabricante. Potência mínima de 200W. Cor preta.	250	461897	R\$ 401,00	R\$ 100.250,00
		HIGIENE E OUTROS				
66	CAPA DE COLCHÃO	CAPA DE COLCHÃO Capa protetora para colchão de berço D18. Medida 130 cm x 60 cm x 10 cm, confeccionada para proteger contra poeira, manchas e desgaste. FECHAMENTO COM ZÍPER EM NYLON. Anti alérgico e Anti ácaro. 100% impermeável. Respiro de ilhós. Forrada. Pode ser esterilizada	500	631293	R\$ 109,28	R\$ 54.640,00
67	COLCHÃO PARA BERÇO D18 (130cm x 60cm x 10cm)	COLCHÃO PARA BERÇO Acabamento Liso, espuma D18, nível de Conforme Intermediário, revestimento Stretch e Lisolene (plástico), suporte de peso 30kg, possui tratamento Antiácaro, Antialérgico e Antifungo, garantia de 6 meses.	100	474235	R\$ 217,83	R\$ 21.783,00
68	COLCHONETE REPOUSO	COLCHONETE PARA REPOUSO. Medidas de 1,85cm de comprimento, 65cm de largura e 5cm de espessura. Revestimento externo resistente em material impermeável, na cor azul, que permita lavagem e secagem rápida, utilizáveis nas duas faces. Estrutura interna deve ser feita como lâmina de espuma selada d33. os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica	300	482635	R\$ 229,63	R\$ 68.889,00
69	LENÇOL COM ELÁSTICO	LENÇOL COM ELÁSTICO. Confeccionado em percal 100% algodão, com no mínimo 200 fios. Possui elástico em toda a volta para ajuste seguro ao colchão. Medidas: 1,81 m de comprimento, 60 cm de largura.	500	467252	R\$ 97,43	R\$ 48.715,00
70	TOALHA DE BANHO	TOALHA DE BANHO Confeccionadas em tecido 100% algodão, com gramatura média de 400 g/m ² , garantindo alta	500	459485		



		capacidade de absorção e rápida secagem. Apresentam acabamento reforçado com costuras duplas para maior durabilidade frente a lavagens industriais e uso contínuo. O tecido é hipoalergênico, macio ao toque e resistente ao desgaste, ideal para atender às necessidades de conforto e higiene em ambientes escolares. Medidas aproximadas: 1,35m x 70 cm. Cor a definir.			R\$ 88,22	R\$ 44.110,00
		SEGURANÇA E OUTROS				
71	EXTINTOR DE INCÊNDIO	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 6 KG. Material do Cilindro: Aço carbono com pintura anticorrosiva, Aplicação: Ambientes residenciais, comerciais, industriais e veículos. Acompanha placa de sinalização e suporte para fixação em parede. Validade 5 anos.	60	623903	R\$ 374,10	R\$ 22.446,00

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Autorização de Fornecimento, em até **20 (vinte) corridos** dias a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Conceição do Mato Dentro/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM

Os equipamentos serão entregues no Almoxarifado II da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Avenida JK, 525 CO. Centro. Conceição do Mato Dentro/MG. Horário de entrega: 08:30 às 16:30.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender às solicitações feitas pelo Secretaria Municipal de Educação imediatamente após o recebimento da ordem de compra.

10.2 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

10.3 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;

10.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Conceição do Mato Dentro.

10.5 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Conceição do Mato Dentro ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

10.6 Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de compra.

10.7 O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será aceito somente se atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência e for aprovado pela fiscalização contratual.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato será acompanhado e fiscalizado por Fernando Augusto da Silva Lima Filho, matrícula 7155 (Fiscal de Contrato) e Eduardo Costa Pires Pimenta, matrícula 12727 (Gestor de contrato) conforme o art. "117 da Lei nº 14.133/2021."

15. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis serão aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência integra o edital de licitação e deve ser observado em todas as etapas do processo.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À

Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa para atender 29 unidades escolares da rede municipal de ensino, entre escolas e creches, e de 1 unidade de ensino técnico superior (centro universitário municipal), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Mato Dentro/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – PROCESSO Nº 280/2025				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e fax, se houver				
Nome do representante legal				
CPF do representante legal				
Forma de execução		Conforme determinado no edital		
Especificação	Serviço	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
VALOR GLOBAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 050/2025 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: O documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP: 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(a) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 280/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e acessórios de cama e mesa para atender 29 unidades escolares da rede municipal de ensino, entre escolas e creches, e de 1 unidade de ensino técnico superior (centro universitário municipal), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Mato Dentro/MG
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esta ocorrer de forma eletrônica ou presencial;
 - 2.1.1. Quando firmado por meio eletrônico, sua vigência terá início na data da última assinatura digital;
 - 2.1.2. No caso de assinatura presencial, a vigência terá início na data da última assinatura aposta pelas partes, momento em que o contrato passará a produzir todos os seus efeitos legais.
- 2.2. Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ -----.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos exigidas, devidamente atualizadas e aprovadas pela secretaria requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender às solicitações feitas pelo Secretaria Municipal de Educação imediatamente após o recebimento da ordem de compra.

8.2. O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

8.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir



sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Conceição do Mato Dentro.

8.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Conceição do Mato Dentro ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

8.6. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de compra.

8.7. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A exigência da garantia justifica-se pela complexidade do objeto contratual, o qual envolve a realização de múltiplos eventos com alta demanda de infraestrutura, riscos operacionais elevados e grande fluxo de público, além da necessidade de resguardar o erário público contra eventuais inadimplementos, atrasos ou falhas técnicas durante a execução dos serviços.

11.3. A garantia poderá ser prestada por quaisquer das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

15.2. A gestão do objeto da presente contratação pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, será exercida pelo servidor -----, Matrícula -----, e gestão pelo servidor -----, Matrícula -----, nos termos da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, ____ de _____ de 2026.

Secretário(a) Municipal de _____

Contratada

Testemunha

Testemunha



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PERANTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.